



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 49 /2010

PROTOCOLADO SOB Nº 1301 /2010

EM 25/10/2010

**“ Dá denominação a uma via pública
do município”**

Art. 1º - Fica denominada de Carlos Emmanoel de Souza uma via pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de outubro de 2010.

Vereador José Antônio da Silva - Repolhinho
Líder da Bancada do PSDB

Carlos Emmanoel de Souza, (Carlão)

filho de Clarismundo Alves de Souza e Ivany Nunes de Souza.

Nascido em 05 de julho de 1951

Natural do Estado do Espírito Santo,

Casado com Maria Maia de Souza

Filhos: Silvia, Carlos e Amanda

Data do óbito: 19/06/2010

- Atuou como jogador profissional de futebol na posição de zagueiro em vários times brasileiros tais como:
 - Atlético do Acre
 - Esportivo da cidade de Bento Gonçalves
 - Juventude da cidade de Caxias do Sul
 - Esporte Clube Internacional
 - São Paulo
 - Seleção dos melhores jogadores Riograndinos
 - Seleção dos melhores jogadores Gaúchos

- Jogou no Esporte Clube Cassino na categoria de veteranos
- Treinador do Esporte Clube São Paulo
- Treinador do Grêmio Esportivo Bagé



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

CARLOS EMMANOEL DE SOUZA

MATRÍCULA:

098798 01 55 2010 4 00044 098 0017125 91

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral
Rio Grande - RS
Rua Carlos Gomes, 566
Fone: (53) 3232-9663 - E-Mail: c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Rio Grande, 20 de junho de 2010.

Keila Lima Lousada
Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n.12.692/2006):
Emolumentos: Gratuito.
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br
K. L. L.

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
Nascimentos, Casamentos, Óbitos
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
Oficial
ELOISA HELENA ARAUJO DA SILVA
KEILA LIMA LOUSADA
Substitutas
TANIRA MOREIRA FERREIRA
Escrevente Autorizada
RUA CARLOS GOMES, 566 - CEP 96200-400



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1381/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....
Vere. Thiago

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de novembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 959/10

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 9 de novembro de 2010

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de novembro de 2010

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....1381110.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande,09 de novembro de 2010.....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1023/10
Proc 1381/10

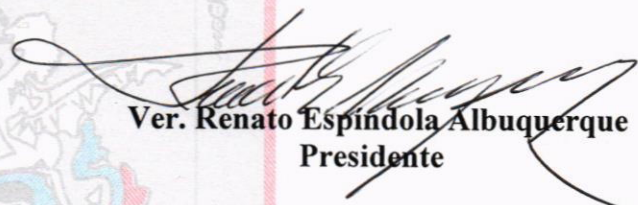
Rio Grande, 23 de novembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Renato Espindola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Dá denominação a uma Via Pública do Município.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. Fica denominado de Carlos Emmanoel de Souza uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.956, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DÁ DENOMINAÇÃO A
UMA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO.**


O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Carlos Emmanoel de Souza uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8584

PROCESSO Nº 1381/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	<i>10</i>		

DATA: 22.11.10

SECRETÁRIO